PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls._____
Ass._____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018-008-PRG-SRP-SEMDER-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AJUDANTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA JOÃO MARTINS SOUZA DE ALMEIDA – MEI (JM CONSTRUÇÕES), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMDER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, S/N, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal o Sr. Benjamin José Nogueira Filho, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: JOÃO MARTINS SOUZA DE ALMEIDA – MEI (JM CONSTRUÇÕES), empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 27.294.591/0001-03, sediada no Povoado Santa Marta, S/N, Zona Rural, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. João Martins Souza de Almeida, CPF n° 374.783.203-25.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 025/2018, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto 500 horas de serviços de Pedreiro com ajudante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural -SEMDER, para realização de reparos no Parque de Exposição deste Município, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 025/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou até completar a quantidade de horas estabelecidas no objeto deste, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos PRÓPRIOS e outros, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 8.900,00 (nove mil e novecentos reais),** pagos conforme o término do serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura da contratada.

DEMANDA DE HORAS DE TRABALHO				
ITENS	**PROFISSIONAIS**	**QUANTIDADE DE HORAS**	**VALOR DA HORA (R$)**	**TOTAL R$**
02	Pedreiro com ajudante	500	R$ 17,80	**R$ 8.900,00**
				TOTAL R$ 8.900,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDER

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 14 de junho de 2018.

CONTRATANTE:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL- SEMDER
Benjamin José Nogueira Filho

CONTRATADO: João Martins Souza de Almeida
JOÃO MARTINS SOUZA DE ALMEIDA – MEI (JM CONSTRUÇÕES)
João Martins Souza de Almeida

TESTEMUNHA: Raynna da Cruz Soares
CPF: 046.956.763-54

TESTEMUNHA:_____
CPF: 600 190 303-09